



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**1º - TERMO ADITIVO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E REDUÇÃO DE CARGA HORARIA E VALOR, AO CONTRATO Nº. 061/2022 - ID 1962/2022, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A V. OLIVEIRA OLIVETI MODENA - ARQUITETURA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Guaíra, 153 - CEP: 87.840-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain** residente nessa cidade, portador da cédula de identidade RG nº 9.449.465 6 /SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 052.989.279.04 e:

**CONTRATADO:** **V. OLIVEIRA OLIVETI MODENA - ARQUITETURA**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Machado de Assis nº 376, Centro cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. 23.755.791/0001-65, neste ato representada por Veronica Oliveira Olivetti Moderna, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº.058.024.679-59 Tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA” PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO E NO DISTRITO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS.** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento de prazo de execução da obra obedece às normas fixadas na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços até 07 de janeiro 2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DO VALOR**

Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, reduzindo a carga horaria de 30 para 20 horas semanais, reduzindo conseqüentemente o valor mensal para R\$ 5.155,00(cinco mil cento e cinquenta e cinco reais).



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

### **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 05 de setembro de 2022.

---

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

---

**Veronica Oliveira Olivetti Moderna**  
V. OLIVEIRA OLIVETTI MODENA - ARQUITETURA

**Juliana Debora da Silva Santos**  
CPF: 067.379.499.75

**Antônio Felix dos Santos**  
CPF: 809.287.309.72



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

### EXTRATO CONTRATUAL

---

**Ref: Contrato n.º 061/2022 - ID 1962/2022**

**Assunto: Aditamento de prazo**

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
**CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93**

**CONTRATADO:** V. OLIVEIRA OLIVETI MODENA - ARQUITETURA

**CNPJ/MF:** 23.755.791/0001-65

**OBJETO DO ADITAMENTO:**

**DO PRAZO:** Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços até 07 de janeiro 2023.

**DO OBJETO E DO VALOR** Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, reduzindo a carga horaria de 30 para 20 horas semanais, reduzindo conseqüentemente o valor mensal para R\$ 5.155,00(cinco mil cento e cinquenta e cinco reais).

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022.

Mirador-Pr, 05 de setembro de 2022

---

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal